



Número: **0090061-06.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 6ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **30/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 5.906,25**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ADENILSON RODRIGUES DOS SANTOS (AUTOR)		PAULO ANTONIO COELHO CASTOR (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
ARUANA SEGUROS S.A. (RÉU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
OYAMA ARRUDA FREI CANECA JUNIOR (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
58344994	21/02/2020 10:58	2687313_REG_REP_PROC_PROTOCOLADO_01	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE – SEÇÃO B

Processo: 00900610620198172001

ARUANA SEGUROS S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ADENILSON RODRIGUES DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada dos documentos de representação para o fim de regularização processual da Seguradora.

Por fim, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO** inscrito sob o nº 30225 - OAB/PE sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

RECIFE, 20/02/2020.

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PE 4246, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**, inscrito na 30225 - OAB/PE, os poderes que lhes foram conferidos por **ARUANA SEGUROS S/A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **ADENILSON RODRIGUES DOS SANTOS**, em curso perante a **6ª VARA CÍVEL** da comarca de **RECIFE**, nos autos do Processo nº 00900610620198172001.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PE 4246

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br





Número: **0090061-06.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 6ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **30/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 5.906,25**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ADENILSON RODRIGUES DOS SANTOS (AUTOR)		PAULO ANTONIO COELHO CASTOR (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
ARUANA SEGUROS S.A. (RÉU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
OYAMA ARRUDA FREI CANECA JUNIOR (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
58344995	21/02/2020 10:58	ANEXO 1	Outros (Documento)

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da Seguradora: **ACE SEGURADORA S/A**; **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BRADERCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL SEGURADORA S/A**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **CIA MUTUAL DE SEGUROS**; **COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ BMC SEGURADORA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **J. MALUCELLI SEGUROS S/A**; **MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE PREVIDÊNCIA S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MITSUMI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PQ SEGUROS S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **QBE BRASIL SEGUROS S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHA SEGUROS S/A**; **SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA**

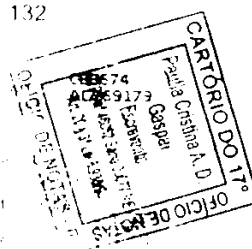


S/A; UNIÃO SEGURADORA S/A - VIDA E PREVIDÊNCIA, USEBENS SEGUROS S/A; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS, VIDA SEGURADORA S/A; XL SEGUROS BRASIL S/A, YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S/A; ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato anexo, substabeleço, com reservas de iguais, na pessoa dos Drs. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PI nº 4 246, JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, casado, OAB/RJ 144 819, CPF 098 884 617-96, JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, solteira, OAB/RJ 140 522, CPF 071 463 857-95, FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 152 629, CPF 089 027 257 31, RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, brasileira, casada, OAB/RJ 185 681, CPF 010 766 304 05, todos integrantes do ESCRITÓRIO JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/A, situado a Rua São José, 90, grupos 810/812 Centro, Rio de Janeiro, RJ- CEP 20.010-020, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/ME nº 09 248 608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2 797, de 04/12/2007

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2016

MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS

OAB/RJ 135 132



UNião Seguradora S/A - Vida e Previdência
Usebens Seguros S/A
Vanguarda Cia de Seguros Gerais
Vida Seguradora S/A
XL Seguros Brasil S/A
Yasuda Marítima Seguros S/A
Zurich Minas Brasil Seguros S/A
Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S/A
Zurich Vida e Previdência S/A



PROCURAÇÃO

ARUANA SEGUROS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Visconde de Pirajá nº 414, sala 1401, Ipanema, CEP 22.410-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.017.295/0001-58, por seus representantes legais ao final assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06; **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 135.132, inscrita no CPF/MF sob o número 082.587.197-26; **VALDIR DIAS DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 122.882, inscrito no CPF/MF sob o número 012.310.027-51, todos com escritório à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, CEP 20031-205, no Município do Rio de Janeiro, RJ, aos quais, independentemente da ordem de nomeação, confere plenos poderes: incluindo a Cláusula *Ad Judicia et Extra*, para atuar no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal nas ações ou recursos competentes, e defender a Outorgante nas ações que lhe são contrárias, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, nomear prepostos para representar a Outorgante nas ações em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, **ficando, desde já, VEDADO receber, da quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007. O presente mandato tem validade de 01 (um) ano a partir desta data.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2015.

27 AGO 2015


Eli Nunes de Alcântara Bezerra
Diretor Presidente


Carlos Alberto de Deus Affonso
Diretor Executivo

ARUANA SEGUROS S.A.

JURÍDICO
Ufop





088872AA296693

Cartório de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho
Av. Rio Branco, 120 - SL 20, Centro - RJ - Telefax: (21) 2505 4350
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
ELI NUNES DE ALCANTARA BEZERRA CARLOS ALBERTO DE DEUS
AFFONSO
RJ 27/08/2015 Em Testemunho da verdade Conf por
ELIANDRA DO NASCIMENTO DE PAULA ESCRIVENTE 054
Emolumentos: 9,10 Impostos: 3,00 Total: 12,10
FBCV48259-VUJ e EBCV48260 RYN Consulte em <https://www3.trf.jus.br/sitepse>



06

ARUANA SEGUROS S.A.
CNPJ/MF nº 07.017.295/0001-58 NIRE 333.0027392-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2014**

Data, Hora e Local: Aos 05 (dias) dias do mês de maio de 2014, às 14h, na sede social da Companhia, na Rua Visconde de Pirajá, nº 547/sala 802 - parte, Ipanema, CEP 22.410-900, Rio de Janeiro/RJ.

Quórum: Acionistas presentes representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme Livro de Registro de Presença de Acionistas.

Convocação: Verificou-se, em 1ª convocação, a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação por Edital, conforme autorizado pelo § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

Mesa: Presidente: Eli Nunes de Alcântara Bezerra; e
Secretário: Felipe Guimarães Ferreira dos Santos.

Ordem do Dia: I) Eleger Diretor; II) Ratificar a composição da Diretoria; e III) Designar os Diretores responsáveis por área perante a SUSEP.

Deliberações: Por unanimidade dos acionistas e com a abstenção dos impedidos legalmente, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, deliberaram:

I) Eleger, *ad referendum* da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2016 e remuneração global anual nos termos da Assembleia Geral Ordinária realizada em 13 de março de 2014, o Sr. Carlos Alberto de Deus Affonso, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 1.921.246-3, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.316.067-04, domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, nº 547/sala 802 - parte, Ipanema, CEP 22.410-900, Rio de Janeiro/RJ, para o cargo de Diretor Executivo.

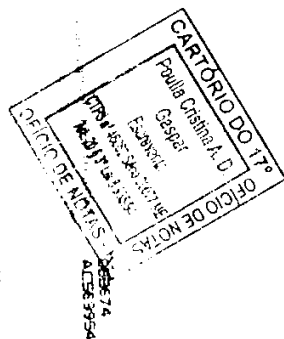



Valéria Guimarães Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S A
Nire: 33300273921
Protocolo: 0020142429643 - 17/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
Autenticação: 10E9510D06D92BA76BA79BE013E32BAB4DB874D2213CBA1DAE50A48328DB8E7
Arquivamento: 00002659669 - 15/08/2014



EXEMPLAR



07

O membro da Diretoria ora eleito, não está incurso em crime algum previsto em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, e atende as condições previstas na Resolução CNSP nº 136, de 07 de novembro de 2005, ficando a sua respectiva posse condicionada à homologação de sua eleição, pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

II) Ratificar a composição da Diretoria da Companhia, todos com mandato até a AGO de 2016, conforme se relaciona a seguir:

- Eli Nunes de Alcântara Bezerra - Diretor Presidente;
- Felipe Guimarães Ferreira dos Santos - Diretor Executivo; e
- Carlos Alberto de Deus Affonso - Diretor Executivo.

III) Designar os Diretores responsáveis por áreas perante à SUSEP, conforme se relaciona a seguir:

I - Sr. Felipe Guimarães Ferreira dos Santos, como Diretor responsável:

01) Pela prevenção e combate à lavagem de dinheiro, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.613/98, nos termos do art. 1º, inciso IV da Circular SUSEP nº 234/03 e Circular SUSEP nº 445/12.

II - Sr. Eli Nunes de Alcântara Bezerra, como Diretor responsável:

02) Pelas relações com a SUSEP, nos termos do art. 1º, inciso I da Circular SUSEP nº 234/03;

03) Pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e de auditoria independente, nos termos da Resolução CNSP nº 118/04;

04) Pela obrigatoriedade de registro das apólices e endossos de emitidos, bem como pelos cosseguros aceitos, nos termos da Resolução CNSP nº 143/05;

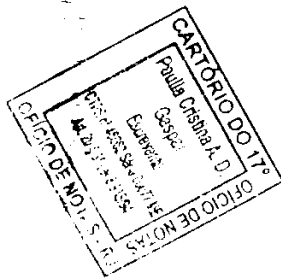
05) Técnico e atuarial, nos termos do art. 1º, inciso II, da Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 135/05;

06) Pelos Controles Internos da Companhia, nos termos da Circular SUSEP nº 249/04;

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S A
Nire: 33300273921
Protocolo: 0020142429643 - 17/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
Autenticação: 10E8510D06D92BA76BA79BEB013E32BAB4DB874D2213CBA1DAE50A48326DBAF?
Arquivamento: 00002659659 - 15/08/2014





2020.7.4
ALC 56.79523



07) Pelo Controle Interno específico para a prevenção contra fraudes, nos termos do art. 2º, parágrafo único da Circular SUSEP nº 344/07; e

08) Pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados, na forma do artigo 16, inciso I da Resolução CNSP nº 297/2013.

III - Sr. Carlos Alberto de Deus Affonso, como Diretor responsável:

09) Pela área administrativa e financeira, nos termos do art. 1º, inciso III da Circular SUSEP nº 234/03.

Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

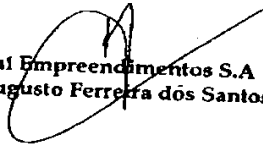
Documentos arquivados: Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

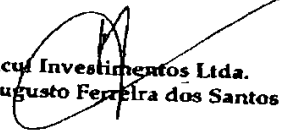
Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

Rio de Janeiro (RJ), 05 de maio de 2014.


Eli Nunes de Alcântara Bezerra
Presidente de Mesa


Felipe Guimarães Ferreira dos Santos
Secretário de Mesa

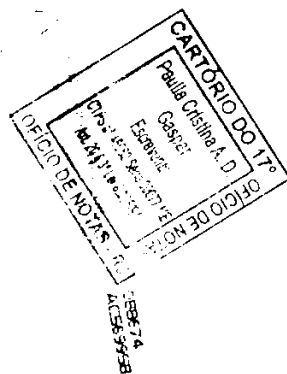

Aracul Empreendimentos S.A.
José Augusto Ferreira dos Santos


Aracul Investimentos Ltda.
José Augusto Ferreira dos Santos


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S A
NIRE: 33300273921
Protocolo: 0020142429643 - 17/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 10E9510D06D92BA76BA798EB013E32BAB4DB874D2213CBA1DAE50A48326DBAF7
Arquivamento: 00002659669 - 15/08/2014






Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

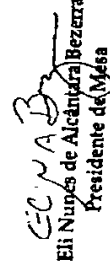
ARUANA SEGUROS S.A.
CNPJ/MF nº 07.017.295/0001-58 NIRE: 333.0027392-1
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 05 DE MAIO DE 2014

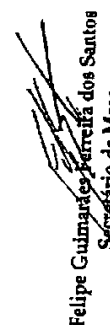
LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionista	Qtd. de ações ordinárias	% de ações ordinárias	Qtd. de ações preferenciais	% de ações preferenciais	Total de ações	%
Aracul Empreendimentos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.794.781/0001-94 com sede na Rua General Venâncio Flores, nº 305, sala 809, Leblon, CEP 22.441-090, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Sr. José Augusto Ferreira dos Santos seu Diretor Presidente.	3.209.353	100	1.906.063	100	5.115.416	100
Aracul Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.064.278/0001-46, com sede na Rua General Venâncio Flores, nº 305, sala 809, Leblon, CEP 22.441-090, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Sr. José Augusto Ferreira dos Santos seu Administrador.	1	0	.	0	1	0
TOTAL	3.209.354	100	1.906.063	100	5.115.417	100

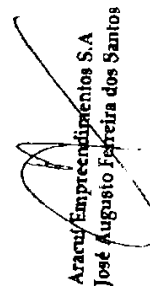
Declaranto, para os devidos fins, que foram observadas todas as disposições do artigo 126 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, na realização da Assembleia Geral Extraordinária de 05.05.2014.

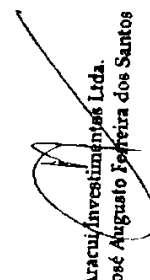
Rio de Janeiro (RJ), 05 de maio de 2014.


Eli Nunes de Alcântara Bezerra
Presidente de Mesa


Felipe Guimarães Ferreira dos Santos
Secretário de Mesa

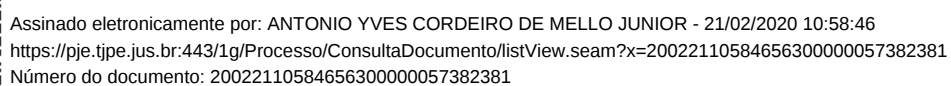
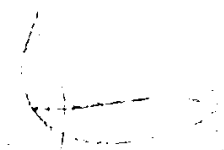
ARUANA SEGUROS S.A.


José Augusto Ferreira dos Santos


Aracul Investimentos Ltda.
José Augusto Ferreira dos Santos

09/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S.A
Nire: 33300273921
Protocolo: 0020142429643 - 17/07/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 10E9510D06D92BA76BA79BEB013E32BAB4DB874D2213CBA1DAE50A4B3260B8E7
Arquivamento: 00002659669 - 15/08/2014



10/23

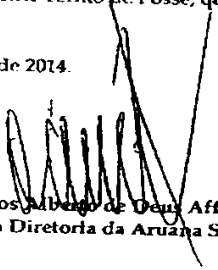
TERMO DE POSSE

Às 08 horas do dia 07 de julho de 2014, na sala de reuniões da Diretoria, localizada na Rua Visconde de Pirajá, nº 547/sala 802 - parte, Ipanema, CEP 22.410-900, Rio de Janeiro/RJ, compareceu perante o Diretor Presidente da Companhia - Sr. Eli Nunes de Alcântara Bezerra, o Sr. Carlos Alberto de Deus Affonso, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 1.921.246-3, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.316.067-04, domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, nº 547/sala 802 - parte, Ipanema, CEP 22.410-900, Rio de Janeiro/RJ, que, após o cumprimento das formalidades legais e estatutárias, toma posse e entra no exercício do cargo de membro da Diretoria da ARUANA SEGUROS S.A., para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de maio de 2014, com prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2016.

Com a assinatura do presente Termo, declara o eleito que assume o cargo, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais vigentes e o Estatuto Social da ARUANA SEGUROS S.A..

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado

Rio de Janeiro (RJ), 07 de julho de 2014.

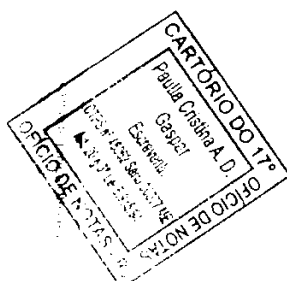

Carlos Alberto de Deus Affonso
Membro da Diretoria da Aruana Seguros S.A.


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S A
Nire: 33300273921
Protocolo: 0020142429643 - 17/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
Autenticação: 10E9510D06D92BA76BA79BEB013E32BAB4DB874D2213CBA1DAE50A48326DBR-7
Arquivamento: 00002659669 - 15/08/2014



XXXXXX



000674
AL563956



042

Rio de Janeiro (RJ), 9 de julho de 2014.

A
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA)
Av. Rio Branco, nº 10 - Centro,
Rio de Janeiro/RJ
CEP 20.090-000

Ref.: Aruana Seguros S.A. - Pedido de registro e arquivamento de ata da Assembleia Geral Extraordinária de 05.05.2014

Prezados Senhores,

ARUANA SEGUROS S.A., com sede social na Rua Visconde de Pirajá, nº 547/sala 802 - parte, Ipanema, CEP 22.410-900, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.017.295/0001-58, NIRE 333.0027392-1, vem, por meio de seus Diretores infra-assinados, requerer o registro e o arquivamento da ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de maio de 2014, segundo as considerações que expomos a seguir:

O aludido conclave deliberou pelos seguintes temas: I) Eleger Diretor; II) Ratificar a composição da Diretoria, e III) Designar os Diretores responsáveis por área perante a SUSEP.

Segundo a Instrução Normativa DREI nº 14/13, que dispõe sobre os atos societários sujeitos à aprovação prévia por órgão regulador, no 4º quadro enumerativo, consta a obrigatoriedade de se obter aprovação prévia do órgão regulador para os atos de eleição de administradores.

Neste sentido, a Circular SUSEP nº 260/04 assim dispõe:

"Art. 1º. Os atos societários de investidura ou desinvestidura de administradores, a definição das unidades da federação em que a sociedade ou entidade pretende operar, a modificação do estatuto social, em todas as suas espécies, as transferências de controle acionário, cisão, fusão ou incorporação, constituição e extinção, e reavaliação de imóveis deverão ser submetidos à SUSEP devidamente instruídos, na forma do disposto nesta Circular, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua realização." **(GRIFOS NOSSOS)**

Desta forma, as deliberações não constantes neste rol taxativo, consideram-se não exigíveis, ou seja, independem de aprovação prévia da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

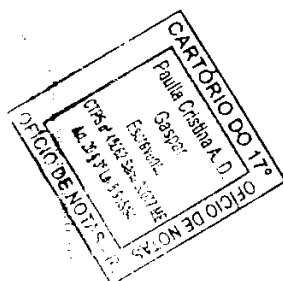
Verificamos, portanto, que as deliberações tomadas no conclave em referência carecem de submissão à SUSEP, pois dispõem sobre a investidura de administradores.

Valéria G.M. Souza
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S.A.
Nire: 33300273921
Protocolo: 0020142429643 - 17/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 10E9510D06D92BA76BA798EB013E32BAB4DB874D2213CBA1DAE50A48326D88E7
Arquivamento: 00002659669 - 15/08/2014



EXCERTE



2020.02.21
ACESSADO



05/14

Ocorre que a Resolução CNSP nº 136/05, em seu artigo 9º, assim estabelece:

"Art. 9º. A posse dos membros eleitos ou nomeados para cargos estatutários dependerá da homologação dos nomes pela SUSEP, que deverá pronunciar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o processo administrativo correspondente esteja devidamente instruído.

(...)

§2º. O silêncio da Autarquia ao final do prazo previsto no caput implicará no reconhecimento da homologação dos eleitos, inclusive na hipótese prevista no §1º deste artigo." (GRIFOS NOSSOS)

Em 02.06.2014, a Requerente protocolizou junto à SUSEP, devidamente instruído, o pedido de homologação do conclave em referência, gerando a abertura do Expediente nº 10-007405/2014, transformado no processo SUSEP nº 15414.001486/2014-12 (Anexo 1 e 2 - Cópia do expediente e sua convalidação no processo SUSEP).

Por consequência, diante da ausência de manifestação da SUSEP, no prazo legal disposto anteriormente, o administrador eleito no conclave em referência foi devidamente empossado, em 07.07.2014, por força do instituto da homologação tácita.

Conclui-se, portanto, que a homologação tácita equivale à aprovação prévia do órgão regulador pois:

- 1) Transcorreu o prazo com ausência completa de manifestação da Autarquia;
- 2) Efetivou-se a homologação tácita;
- 3) Realizou-se a posse do membro da Diretoria da Companhia; e
- 4) Comunicou-se à SUSEP de tal empossamento, por força da homologação tácita normativa (Anexo 3 - Cópia da Petição de notificação de posse).

Ante o exposto, se requerer o devido registro e arquivamento do ato empresarial que se segue, para todos os fins legais a que se destina.

Por fim, solicitamos que quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, sejam tratados diretamente com o Dr. Eli Nunes de Alcântara Bezerra, por meio do telefone: (21) 3509-2420, ou pelo e-mail: eli.bezerra@aruana seguros.com.br; ou diretamente com os nossos Procuradores Drs. Euds Pereira Furtado e Vinicius Pascoal da Rocha, pelos telefones: (21) 3077-3837 ou (21) 99292-3591; ou, ainda, pelo e-mail: eudsadvogados@eudsadvogados.com.br.

ARUANA SEGUROS S.A.

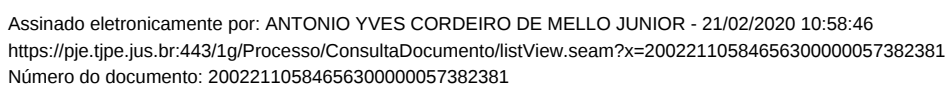
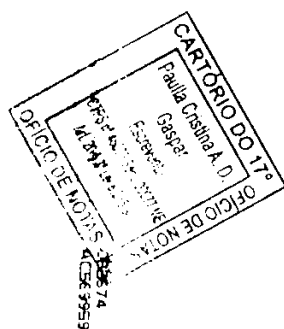
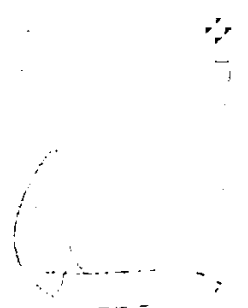

Eli Nunes de Alcântara Bezerra
Diretor Presidente


Felipe Guimarães Ferreira dos Santos
Diretor


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S A
Nire: 33300273921
Protocolo: 0020142429643 - 17/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 10E9510D06D92BA76BA79BEB013E32BAB4DB874D2213CBA1DAE50A48326DB9F7
Arquivamento: 00002658669 - 15/08/2014





Protocolo

Rio de Janeiro (RJ), 9 de julho de 2014.

À
Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)
Coordenação-Geral de Registros e Autorizações (CGRAT)
Coordenação de Registros e Autorizações de Empresas (CORAT)
Avenida Presidente Vargas, nº 730/9º andar - Centro.
Rio de Janeiro/RJ
CEP 20.071-001



Ref.: Proc. nº 15414.001486/2014-12 (AGE de 05.05.2014 - Eleger Diretor, ratificar a composição da Diretoria e indicar Diretores responsáveis por área)

Prezados Senhores,

ARUANA SEGUROS S.A., com sede social na Rua Visconde de Pirajá, nº 547/sala 802 - parte, Ipanema, CEP 22.410-900, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.017.295/0001-58, NIRE 333.0027392-1 vem, por meio de seus Diretores infra-assinados, comunicar o que segue:

1. Considerando que o processo de homologação das deliberações aprovadas pelos acionistas da ARUANA SEGUROS S.A., na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de maio de 2014, foi integralmente instruído em 02 de junho de 2014, quando do seu protocolo perante a Autarquia; e

2. Considerando que o parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução CNSP nº 136/05 autoriza a posse dos eleitos, no silêncio da Autarquia, por mais de 30 (trinta) dias;

A Companhia traz ao conhecimento dessa d. Superintendência que, preenchidos todos os requisitos acima mencionados, deu posse, em 07 de julho de 2014, ao Sr. Carlos Alberto de Deus Affonso, para o cargo de Diretor Executivo da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2016, posse esta registrada no livro societário próprio

Por oportuno, a ora Peticionária informa que está providenciando o arquivamento, no órgão registral competente, da ata do conclave em referência.

Por fim, solicitamos que quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, sejam tratados diretamente com o Dr. Eli Nunes de Alcântara Bezerra, por meio do telefone: (21) 3509-2420; ou pelo e-mail: eli.bezerra@aruanaseguros.com.br, ou diretamente com os nossos Procuradores Drs. Euds Pereira Furtado e Vinicius Pascoal da Rocha, pelos telefones: (21) 3077-3837 ou (21) 99292-3591; ou, ainda, pelo e-mail: eudsadvogados@eudsadvogados.com.br.

ARUANA SEGUROS S.A.

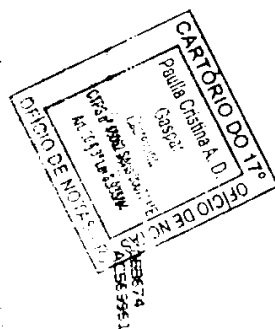
Eli Nunes de Alcântara Bezerra
Diretor Presidente

Felipe Guimarães Ferreira dos Santos
Diretor

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S A
Nire: 33300273921
Protocolo: 0020142429643 - 17/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 1DE9510D06D92BA768A79BE8013E32BAB4DB874D2213CBA1DAE50A48326DB8F7
Arquivamento: 00002659669 - 15/08/2014







MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP 136, DE 2005.

Dispõe sobre a eleição ou nomeação de membros de órgãos estatutários das sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar e dá outras providências.

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso da atribuição que lhe confere o § 10 do art. 33 do Decreto-Lei 73, de 21 de novembro de 1966, com a redação que lhe foi dada pelo art. 2º da Lei 8.127, de 20 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo CNSP 8, de 29 de agosto de 2001, na origem, e SUSEP 10.004188/01-28, torna público que o CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS – CNSP, em Sessão Ordinária realizada em 31 de outubro de 2005, considerando o disposto no art. 32, incisos II e IV do Decreto-Lei 73, de 21 de novembro de 1966, c/c art. 3º, § 1º, do Decreto-Lei 261, de 28 de fevereiro de 1967 e o inciso III, art. 38 da Lei Complementar 109, de 29 de maio de 2001,

RESOLVEU:

Art. 1º Dispõe sobre a eleição ou nomeação de membros de órgãos estatutários das sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar e dá outras providências.

Art. 2º A posse e o exercício de cargos em órgãos estatutários das sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar são privativos de pessoas cuja eleição ou nomeação tenham sido homologadas pela SUSEP.

§ 1º Os atos de eleição ou nomeação de membros de órgãos estatutários devem ser submetidos à SUSEP no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização do ato, devidamente instruídos. (Parágrafo renumerado pela Resolução CNSP nº 288/2013).

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos casos em que a indicação de membros de órgãos estatutários couber à União Federal, quando o Ministério supervisor, antes da data da realização do ato, consultar a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP quanto ao cumprimento das condições e requisitos para o exercício dos respectivos cargos, a qual se manifestará no prazo máximo de 10 (dez) dias. (Parágrafo incluído pela Resolução CNSP nº 288/2013).

§ 3º Os respectivos atos de eleição ou de nomeação efetuados em decorrência do disposto no parágrafo anterior deverão ser comunicados à SUSEP no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua ocorrência. (Parágrafo incluído pela Resolução CNSP nº 288/2013).

Art. 3º Constituem condições básicas para o exercício dos cargos em órgãos estatutários:

- I – não estar impedido por lei geral ou especial;
- II – ter reputação ilibada;
- III – ser residente no País, nos casos de diretor ou de conselheiro fiscal;


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S A
Nire: 33300273921
Protocolo: 0020142429643 - 17/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 10E9510D06D92BA76BA79BEB013E32BAB4DB874D2213CBA1DAE50A48326DEBCEY
Arquivamento: 00002659669 - 15/08/2014



RECEBUE

RECEBUE

CARTÓRIO DO 1º
Paula Cristina A. D.
Gestor
Escrição
2020-02-21 10:58:46
OFÍCIO DE NOTAS
SALON 30 GIOIO

020874
A0563953



IV - não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplimento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
PL 2 da Resolução CNSP 136/2005.

V - não estar declarado falido ou insolvente, ou ter participado da administração ou controlado firma ou sociedade falida, liquidada, em liquidação ou insolvente; e

VI - não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos estatutários nas instituições referidas no art. 2º desta Resolução ou em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle ou à fiscalização de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta.

Parágrafo único. Para as entidades abertas de previdência complementar constituídas sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, aplicam-se, para os efeitos desta Resolução, os impedimentos para exercício de cargo previstos na Lei das Sociedades por Ações.

Art. 4º Além das condições básicas referidas no artigo 3º desta Resolução, o exercício de qualquer cargo estatutário deverá obedecer aos seguintes requisitos de capacitação técnica:

I - os membros de conselho de administração, deliberativo, consultivo e fiscal deverão ter exercido função de direção em sociedades anônimas, entidades públicas ou privadas ou órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, pelo prazo mínimo de dois anos, ou ser pessoa de notória capacidade e renome em suas atividades;

II - os membros de diretoria deverão ter exercido função de direção ou gerência, em entidades públicas ou privadas, similar a do cargo que pretende ocupar, pelo período mínimo de dois anos, sendo exigível do responsável por área técnica experiência no setor de seguros, capitalização ou previdência, conforme o caso; e

III - os membros do conselho fiscal deverão ser graduados em curso de nível superior, ou igualmente equiparados, realizado no País ou no Exterior, conforme dispõe a Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo único. Para o preenchimento das condições estabelecidas nos incisos I e II deste artigo, a SUSEP poderá homologar o nome do pretendente que comprove o exercício, pelo prazo mínimo de três anos, de funções de assessoramento superior em sociedade seguradora, entidade de previdência complementar, sociedade de capitalização, entidade pública ou privada ou entidade autorizada a funcionar pela SUSEP ou pelo Banco Central do Brasil, ou, ainda, em área financeira de entidade pública ou privada.

Art. 5º A comprovação do cumprimento das condições previstas nos artigos 3º e 4º desta Resolução poderá ser efetivada por meio de declaração firmada pelos pretendentes, na forma a ser indicada pela SUSEP.

§1º Dos atos de eleição ou nomeação de membros de órgãos estatutários deverá constar, expressamente, que os pretendentes preenchem as condições previstas nesta Resolução.

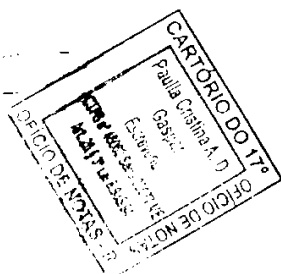
§2º A homologação, pela SUSEP, de nomes para o exercício de cargos em órgãos estatutários não exime os eleitos, a instituição, seus controladores e administradores da responsabilidade pela fidedignidade das informações prestadas no decorrer do processo de homologação.


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S A
NIRE: 33300273921
Protocolo: 0020142429643 - 17/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
Autenticação: 10E9510D06D92BA76BA79BEB013E32BAB4DB874D2213CBA1DAE50A48326D09E7
Arquivamento: 00002859669 - 15/08/2014



ALVARO



209674
AC56396Z



158

Art. 6º Os eleitos para cargos de órgãos estatutários deverão apresentar declaração autorizando a SUSEP a ter acesso às informações a seu respeito, constantes de quaisquer sistemas, públicos ou privados, de cadastros e informações, na forma a ser determinada pela SUSEP.

FL 3 da Resolução CNSP 156/2005.

Art. 7º Quando da eleição ou nomeação de membro do conselho de administração não residente no País deverá ser constituído procurador, pessoa física, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, mediante procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo três anos após o término do prazo de gestão do conselheiro.

§ 1º Aplica-se ao procurador constituído o disposto no artigo 3º desta Resolução.

§ 2º Na instrução processual, além da documentação do conselheiro eleito, deverá ser encaminhada a mesma documentação referente ao procurador constituído.

Art. 8º (Artigo revogado pela Resolução CNSP nº 288/2013)

Art. 9º A posse dos membros eleitos ou nomeados para cargos estatutários dependerá da homologação dos nomes pela SUSEP, que deverá pronunciar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o processo administrativo correspondente esteja devidamente instruído.

§ 1º A SUSEP poderá analisar a situação individual dos pretendentes, com vistas a avaliar a possibilidade de aceitar a homologação de seus nomes, nas hipóteses previstas nos incisos IV e V do art. 3º desta Resolução.

§ 2º O silêncio da Autarquia ao final do prazo previsto no caput implicará no reconhecimento da homologação dos eleitos, inclusive na hipótese prevista no § 1º deste artigo.

Art. 10. A constatação, a qualquer tempo, do desatendimento, superveniente ou não revelado por ocasião do pedido de homologação, aos requisitos previstos nesta Resolução poderá implicar, conforme as condições de cada caso concreto, na revogação do ato de homologação do eleito e na instauração de processo administrativo sancionador, sem prejuízo dos demais procedimentos legais cabíveis.

Parágrafo único. Ficam as sociedades e entidades obrigadas a promover a destituição de membros de órgãos estatutários, sempre que constatado o descumprimento de requisitos ou o enquadramento em impedimentos para o exercício de cargo em seus órgãos estatutários. (Parágrafo incluído pela Resolução CNSP nº 288/2013)

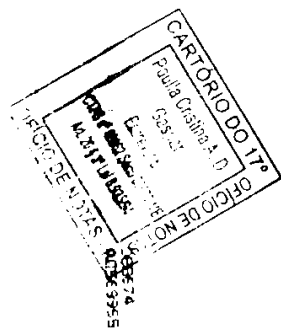
Art. 11. Das decisões que indeferirem os pedidos de homologação de que trata esta Resolução caberá recurso ao Conselho Diretor da SUSEP, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.

Art. 12. As sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar deverão atribuir aos diretores estatutários as funções específicas determinadas pela legislação vigente.


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S A
Nire: 33300273921
Protocolo: 0020142429643 - 17/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
Autenticação: 10E9510D06D92BA76BA798EB013E32BAB4DB874D2213CBA1DAE50A48326D88E7
Arquivamento: 00002659669 - 15/08/2014





1687

Parágrafo Único. Na ocorrência de alteração na composição da diretoria ou nas funções específicas atribuídas aos diretores, todos os cargos e funções deverão ser ratificados, no respectivo ato assemblear.

¶ 4 da Resolução CNSP 136/2005.

Art. 13. Aplicam-se as disposições desta Resolução, no que couber, aos representantes legais de sociedades estrangeiras em operação no País e seus procuradores.

Art. 14. A comunicação à SUSEP da eleição ou nomeação dos membros eleitos de que trata o art. 2º será feita, pela sociedade ou entidade, por meio de requerimento, acompanhado da documentação a ser indicada pela SUSEP.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções CNSP 65, de 3 de setembro de 2001, e 74, de 13 de maio de 2002, mantida a vigência dessas normas, na parte que não esteja em desacordo com a presente Resolução, no tocante à instrução de requerimentos, até que seja editada pela SUSEP regulamentação do tema.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 2005.

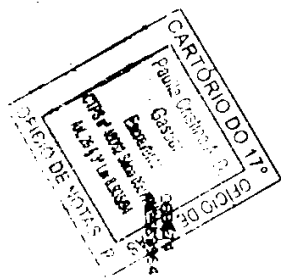
RENÊ GARCIA JR.
Superintendente da Superintendência de Seguros Privados

* Norma consolidada em setembro de 2013.


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S A
Nire: 33300273921
Protocolo: 0020142429643 - 17/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 10E9510006D928A76BA79BE8D13E32BAB4DB874D2213CBA1DAE50A48326DB8F7
Arquivamento: 00002659669 - 15/08/2014

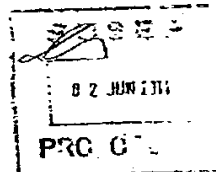




Rio de Janeiro (RJ), 05 de maio de 2014.



A
Superintendência de Seguros Privados - SUSEP
Coordenação-Geral de Registros e Autorizações - CGRAT
Coordenação de Registros e Autorizações de Empresas - CORAT
Avenida Presidente Vargas, nº 730/9º andar - Centro.
Rio de Janeiro/RJ.
CEP 20 071-001



Interessado: Aruana Seguros S.A.

Assunto: Assembleia Geral Extraordinária de 05 de maio de 2014.

Deliberações: I) Eleger Diretor, II) Ratificar a composição da Diretoria; e III) Designar os Diretores responsáveis por área perante a SUSEP.

Prezados Senhores,

ARUANA SEGUROS S.A., com sede social na Rua Visconde de Pirajá, nº 547/sala 802 - parte, Ipanema, CEP 22.410-900, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.017.295/0001-58, NIRE 333.0027392-1 vem, por meio de seus Diretores infra-assinados, encaminhar a documentação necessária e requerer a V. Exa. se digne a homologar as deliberações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de maio de 2014, quais sejam: I) Eleger Diretor, II) Ratificar a composição da Diretoria; e III) Designar os Diretores responsáveis por área perante a SUSEP.

Por fim, solicitamos que quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, sejam tratados diretamente com o Dr. Eli Nunes de Alcântara Bezerra, por meio do telefone: (21) 3509-2420; ou pelo e-mail: eli.bezerra@aruanaseguros.com.br; ou diretamente com os nossos Procuradores Drs. Eudis Pereira Furtado e Vinicius Pascoal da Rocha, pelos telefones: (21) 3077-3837 ou (21) 99983-1291, ou, ainda, pelo e-mail: eudsadvogados@eudsadvogados.com.br.

ARUANA SEGUROS S.A.

Eli Nunes de Alcântara Bezerra
Diretor Presidente

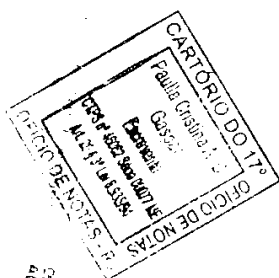
Felipe Guimarães Ferreira dos Santos
Diretor

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S.A
Nire: 33300273921
Protocolo: 0020142429843 - 17/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 10E9510D06D92BA76BA79BEB013E32BAB4DB874D2213CBA1DAE50A48326DB8E7
Arquivamento: 00002659669 - 15/08/2014



1



CS674
4CS674B



18 FM

CONSULTA AO CONTROLE DE EXPEDIENTES

Última Movimentação do Protocolo Nº: 10-007405/2014

Atenção: O Expediente consultado gerou a abertura do Processo nº15414.001486/2014-12. Clique aqui para consultar o andamento desse processo.

DATA DA MOVIMENTAÇÃO	4/6/2014 (3ª)
UNIDADE DE ORIGEM	CGRAT/SECRET
UNIDADE DE DESTINO	ORIGEM PROC
REMETENTE	ARUANA SEGUROS S.A
ASSUNTO	ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIO

Andamentos Anteriores:

Data/Hora	Ordem
02/06/2014 14:35:45	2º
02/06/2014 11:30:59	1º

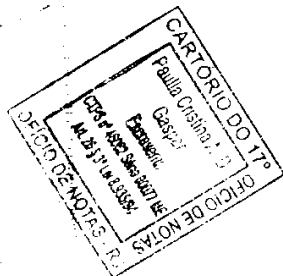
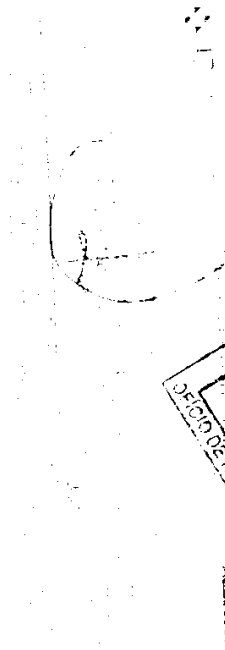
Procurar outro Expediente

http://www2.susep.gov.br/menuatendimento/Processos/expdUltimo_2011.asp?n=10-0... 07/07/2014

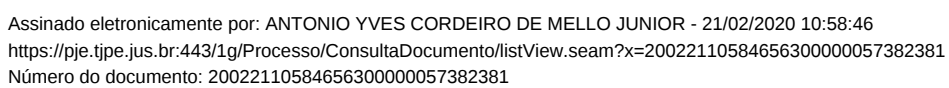

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S.A
Nire: 33300273921
Protocolo: 0020142429643 - 17/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 10E951DD06D92BA76BA798EB013E32BAB4DB874D2213CBA1DAE50A483260B0E7
Arquivamento: 00002659669 - 15/08/2014





083674
AC563367



00.14/242.464-3
fls. 238



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo N.º	00.14/085.130-4
Data	/ / fls. 33
Rubrica	

Parecer n.º 51 /2014-JUCERJA-PRJ-MLS

Proc.: 00-2014/085170-4
GENERALI BRASIL SEGUROS S.A.
NIRE: 3330000264-2

SOCIEDADE ANÔNIMA. SEGURADORA.
ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DE
ADMINISTRADORES ESTRANGEIROS
PARA O CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO
TÁCITA PREVISTA NOS ATOS
NORMATIVOS DO CNSP.
RECONHECIMENTO DO CUMPRIMEN-
TO DE EXIGÊNCIA MERAMENTE
FORMAL RELATIVA A DOCUMENTO JÁ
REGISTRADO NA JUCERJA.
IMPOSSIBILIDADE DE NEGAR-SE
VALIDADE A INSTITUTO CRIADO PELO
ENTE REGULADOR DO SETOR DE
SEGUROS

Srs. Vogais,

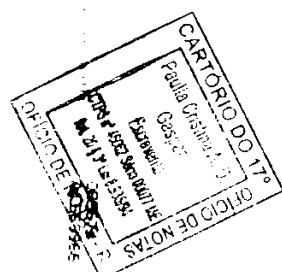
Trata-se de pedido de arquivamento da Ata da Assembleia Geral
Extraordinária da companhia **GENERALI BRASIL SEGUROS S.A.**, realizada em 23 de
dezembro de 2014, pela qual são eleitos e nomeados administradores da sociedade.

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S A
Nire: 33300273921
Protocolo: 0020142429643 - 17/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 10E9510D06D928A76BA79BEB013E32BAB4DB874D2213CBA1DAE50A48326DB8E7
Arquivamento: 00002659669 - 15/08/2014



RECEBUE



00.141242964-3
fls. 248



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo N.º	00141085.170 4
Data	1 / 1 / 18. 34
Rubrica	

A companhia alega (fls. 08/09), em síntese, que a eleição dos administradores teria sido homologada tacitamente pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, na forma do disposto no art. 9º da Resolução CNSP nº 136/2005.

Em regra, o registro dos atos de eleição de administradores das companhias seguradoras fica submetido à aprovação prévia da SUSEP, conforme o art. 32, II,² do Decreto-Lei nº 73, c/c art. 2º, parágrafo único,³ da Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP nº 136, de 2005 e a IN DREI nº. 14/2013 (vide cópia anexa).

No entanto, considerando a norma específica do CNSP relativa à homologação tácita, verifica-se que no caso em tela, de fato, houve homologação tácita da eleição dos administradores, haja vista a ausência de uma decisão administrativa da SUSEP no prazo de até 30 dias do atendimento da última exigência, que é de natureza meramente formal, pois não forma juntadas as procurações conferidas pelos acionistas a Marcelo Franklin que assinou a Ata da AGE de 23.12.2013 em nome daqueles.

Atendida a última exigência feita de caráter meramente formal e previsto nas normas do ente regulador do setor de seguros - CNSP - o instituto da homologação tácita

¹ Art. 9º. A posse dos membros eleitos ou nomeados para cargos estatutários dependerá da homologação dos nomes pela SUSEP, que deverá pronunciar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o processo administrativo correspondente esteja devidamente instruído.

(...)
² § 2º. O silêncio da Autarquia ao final do prazo previsto no caput implicará no reconhecimento da homologação dos eleitos, inclusive na hipótese prevista no § 1º deste artigo.

³ Art. 32. É criado o Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, ao qual compete privativamente: (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 296, de 1967)

(...)
II - Regular a constituição, organização, funcionamento e fiscalização dos que exercem atividades subordinadas a este Decreto-Lei, bem como a aplicação das penalidades previstas;

(...)
⁴ Art. 2º. A posse e o exercício de cargos em órgãos estatutários das sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar são privativos de pessoas cuja eleição ou nomeação tenham sido homologadas pela SUSEP.

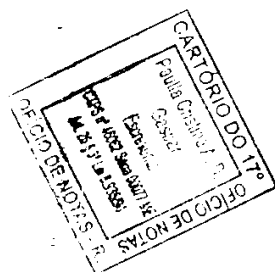
Parágrafo único. Os atos de eleição ou nomeação de membros de órgãos estatutários devem ser submetidos à SUSEP no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização do ato, devidamente instruídos.

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S A
Nire: 33300273921
Protocolo: 0020142429643 - 17/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 10E9510D06D92BA76BA79BEB013E32BAB4DB874D2213CBA1DAE50A48326D0B9E7
Arquivamento 00002659669 - 15/08/2014



11-11-11



2020
4/2/2020



00.14/242964-3
fls. 258



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo N.º 00.14/085-170-4	
Data	1 / 1 / 25
Rubrica	

não cabe à Junta Comercial negar validade a instituto criado no âmbito do poder regulatório de outras entidades governamentais, sob pena de usurpar atribuições.

Com efeito, a finalidade da homologação tácita, como sempre ocorre quando é instituída na esfera pública, é fazer com que os particulares não sofram prejuízos com a demora por parte da Administração Pública na apreciação de seus pleitos.

Tal instituto há que ser aplicado, principalmente quando tratar-se de exigência de caráter meramente formal, como no presente caso, relativo a procurações que já foram, inclusive, devidamente registradas nesta JUCERJA, como comprovam os documentos acostados.

Tendo sido protocolado o atendimento à última exigência formal da SUSEP em 05.02.2014, há que se reconhecer a ocorrência da homologação tácita prevista nas normas do CNSP em 07.03.2014.

Pelo exposto, opino pelo prosseguimento na apreciação do pedido de registro.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2014.

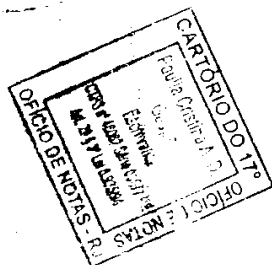
MARCELO LOPES DA SILVA
Procurador Adjunto da JUCERJA
ID.: 1921985-7

3

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S A
Nire: 33300273921
Protocolo: 0020142429643 - 17/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 10E9510D06D92BA76BA798EB013E32BAB4DB874D2213CBA1DAE50A48326D8BE7
Arquivamento: 00002659669 - 15/08/2014





020674
AT 63959





Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2015/116063-5 15 abr 2015 10:48
JUCERJA Guia: 101512104

3330027392-1 Atos: 301
ARUANA SEGUROS S.A.

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 473,00 Pago: 473,00
mesmo local de entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
LT. ARQ.: 00002745844 01/04/2015 303

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nire: ARUANA SEGUROS S.A.
Nire: 33 3 0027392-1
Protocolo: 00-2015/116063-5 - 15/04/2015
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO

00002751280
DATA: 16/04/2015

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

NOME: ARUANA SEGUROS S.A.
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

equilíbrio e o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	Q.T.D.E.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				REGISTRO DA AGE DE 12/04/2015

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ELI NUNES DE ALCANTARA PEREIRA

Assinatura: ELI NUNES DE ALCANTARA PEREIRA

Telefone de contato: _____

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO

Processo em ordem.
À decisão.

18/04/15

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

16.04.2015

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRÁFICA

REF: 311

AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ARUANA SEGUROS S.A

Nire: 33300273921

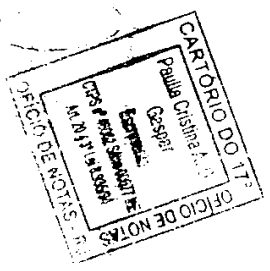
Protocolo: 0020151160635 - 15/04/2015

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: F960CEEBAF8BE3214645262F771F6CAEB718C4777C9084C6B6C24EE1494FBCDB

Arquivamento: 00002751280 - 16/04/2015





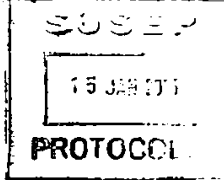
CEPE 74
AC 5973



Protocolo

04

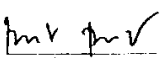
A Coordenação de Registros e Autorizações de Empresas - CORAT
Coordenação-Geral de Registro e Autorizações - CGRAT

Formulário de Abertura de Processo Administrativo - SUSEP	
Nome da Empresa: Aruana Seguros S.A. Código: 0211-9	 SUSEP Superintendência de Seguros Privados Expediente: 10-000344/2015 
Assunto:	
☐ Aumento de Capital Social	☐ Redução de Capital Social
☐ Cisão, Fusão ou Incorporação	☒ Reforma do Estatuto Social
☐ Constituição de Sociedade	☐ Transferência de Carteira
☐ Consulta	☐ Transferência de Controle Acionário
☐ Desinvestidura de Administradores	☐ Transformação em S/A
☐ Investidura de Administradores	☒ Outros: Ampliar a área de atuação e consolidar o Estatuto Social.
☐ Reavaliação de Imóveis	
Outros dados:	Data: 12.01.2015
☐ AGC - Assembleia Geral de Constituição	
☒ AGE - Assembleia Geral Extraordinária	
☐ RCD - Reunião de Conselho Deliberativo	
☐ RCA - Reunião de Conselho Administrativo	
☐ RD - Reunião de Diretoria	
☐ Outros:	
Observações: Data e Local: Rio de Janeiro (RJ), 12 de janeiro de 2015.	

ARUANA SEGUROS S.A.


Eli Nunes de Alcântara Bezerra
Diretor Presidente

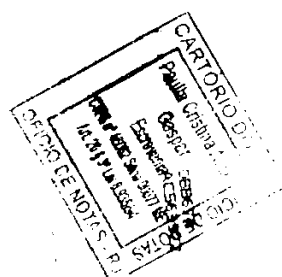

Carlos Alberto de Deus Affonso
Diretor Executivo


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S A
Nire: 33300273921
Protocolo: 0020151160635 - 15/04/2015
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F960CEEBAF8BE3214645262F771F6CAEB718CA777C9084C6B6C24EE1494FBCDB
Arquivamento: 00002751280 - 16/04/2015



ANTONIO



05
C

Rio de Janeiro (RJ), 12 de janeiro de 2015.

À
Superintendência de Seguros Privados - SUSEP
Coordenação-Geral de Registros e Autorizações - CGRAT
Coordenação de Registros e Autorizações de Empresas - CORAT
Avenida Presidente Vargas, nº 730/9º andar - Centro,
Rio de Janeiro/RJ
CEP 20.071-001

Interessado: Aruana Seguros S.A.
Assunto: Assembleia Geral Extraordinária de 12 de janeiro de 2015
Deliberações : I) Ampliar a área de atuação da Companhia; II) Reformar o artigo 3º do Estatuto Social; e III) Consolidar o Estatuto Social

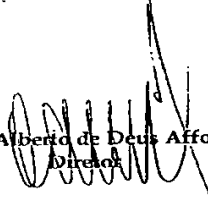
Prezados Senhores,

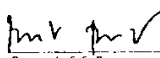
ARUANA SEGUROS S.A., com sede social na Rua Visconde de Pirajá, nº 414/sala 1401 - parte, Ipanema, CEP 22.410-002, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.017.295/0001-58, NIRE 333.0027392-1, vem, por meio de seus Diretores infra-assinados, encaminhar a documentação necessária e requerer a V. Exa. se digne a homologar as deliberações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de janeiro de 2015, quais sejam: I) Ampliar a área de atuação da Companhia; II) Reformar o artigo 3º do Estatuto Social; e III) Consolidar o Estatuto Social.

Por fim, solicitamos que quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, sejam tratados diretamente com o Dr. Eli Nunes de Alcântara Bezerra, pelo telefone: (21) 3509-2420, ou pelo e-mail: eli.bezerra@uol.com.br; ou diretamente com os nossos Procuradores Drs. Euds Pereira Furtado e Vinicius Pascoal da Rocha, pelos telefones: (21) 3077-3837 ou (21) 99292-3591, ou, ainda, pelo e-mail: eudsadvogados@eudsadvogados.com.br.

ARUANA SEGUROS S.A.


Eli Nunes de Alcântara Bezerra
Diretor Presidente

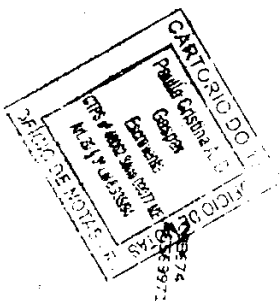

Carlos Alberto de Deus Affonso
Diretor


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S A
Nire: 33300273921
Protocolo: 0020151160635 - 15/04/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F960CEEBAF8BE3214645262F771F6CAEB718C4777C9084C6B6C24EE1494FBCDB
Arquivamento: 00002751280 - 16/04/2015



RECEBUE



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2015.

Data, Hora e Local: Aos 12 (doze) dias de janeiro de 2015, às 9h, na sede social da Companhia, na Rua Visconde de Pirajá, nº 414/sala 1401 - parte, Ipanema, CEP 22.410-002, Rio de Janeiro/RJ.

Quórum: Acionistas presentes representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme Livro de Registro de Presença de Acionistas.

Convocação: Verificou-se, em 1ª convocação, a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação por Edital, conforme autorizado pelo § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

Mesa: Presidente: Eli Nunes de Alcântara Bezerra; e
Secretário: Carlos Alberto de Deus Affonso.

Ordem do Dia: I) Ampliar a área de atuação da Companhia; II) Reformar o artigo 3º do Estatuto Social; e III) Consolidar o Estatuto Social.

Deliberações: Por unanimidade dos acionistas e com a abstenção dos impedidos legalmente, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, deliberaram:

I) Ampliar a área de atuação da Companhia, que passará a operar nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª Regiões, conforme definido na normatização aplicável, editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

II) Reformar o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da deliberação aprovada anteriormente, que passará a vigorar com a seguinte redação:

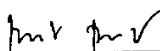
"ARTIGO 3º - A Companhia tem por objeto explorar e operar, nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª Regiões, seguros de Danos, podendo participar de outras sociedades como sócia ou acionista, de acordo com as previsões legais."

III) Considerando as alterações promovidas pelas deliberações aprovadas neste ato, resolvem os acionistas consolidar o Estatuto Social, que passará a vigorar com a redação do Anexo I à presente ata.

Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

Documentos arquivados: Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

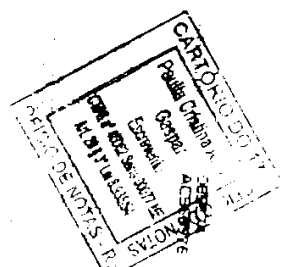
Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.


Bernardo F. S. Benwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S.A.
Nire: 33300273921
Protocolo: 0020151160635 - 15/04/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F960CEEBAF8BE3214645262F771F6CAEB718C4777C9084C6B6C24EE1494FBCDB
Arquivamento: 00002751280 - 16/04/2015



ALFABETIZADO



Assinaturas: Presidente de Mesa: Eli Nunes de Alcântara Bezerra; Secretário de Mesa: Carlos Alberto de Deus Affonso. **Acionistas:** Aracuí Empreendimentos S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. José Augusto Ferreira dos Santos; e Aracuí Investimentos Ltda., neste ato representada pelo seu administrador Sr. José Augusto Ferreira dos Santos.

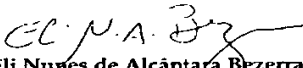
Declaração: Declaramos, para os devidos fins, que apresente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

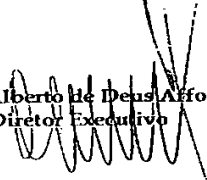
Rio de Janeiro (RJ), 12 de janeiro de 2015.

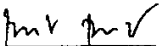

Eli Nunes de Alcântara Bezerra
Presidente de Mesa


Carlos Alberto de Deus Affonso
Secretário de Mesa

ARUANA SEGUROS S.A.

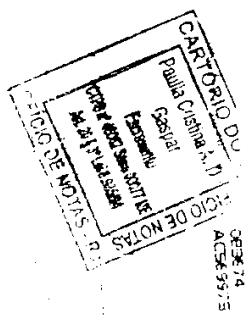

Eli Nunes de Alcântara Bezerra
Diretor Presidente


Carlos Alberto de Deus Affonso
Diretor Executivo


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S A
Nire: 33300273921
Protocolo: 0020151160635 - 15/04/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F960CEEBAF8BE3214645262F771F6CAEB718C4777C9084C6B6C24EE1494FBCDB
Arquivamento: 00002751280 - 16/04/2015





ARUANA SEGUROS S.A.
CNPJ/MF nº 07.017.295/0001-58 NIRE 333.0027392-1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 12 DE JANEIRO DE 2015

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionista	Qtd. de ações ordinárias	% de ações ordinárias	Qtd. de ações preferenciais	% de ações preferenciais	Total de ações	%
Aracui Empreendimentos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.724.781/0001-94 com sede na Rua General Venâncio Flores, nº 305, sala 809, Leblon, CEP 22.441-090, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. José Augusto Ferreira dos Santos.	3.209.353	100	1.906.063	100	5.115.416	100
Aracui Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.064.278/0001-46, com sede na Rua General Venâncio Flores, nº 305, sala 809, Leblon, CEP 22.441-090, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo seu administrador Sr. José Augusto Ferreira dos Santos.	1	0	0	0	1	0
TOTAL	3.209.354	100	1.906.063	100	5.115.417	100

Declaramos, para os devidos fins, que foram observadas todas as disposições do artigo 126 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, na realização da Assembleia Geral Extraordinária de 12.01.2015.

Rio de Janeiro (RJ), 12 de janeiro de 2015.

Eli Nunes de Alcântara Bezerra
Presidente de Mesa

Carlos Alberto de Deus Affonso
Secretário de Mesa

ARUANA SEGUROS S.A.

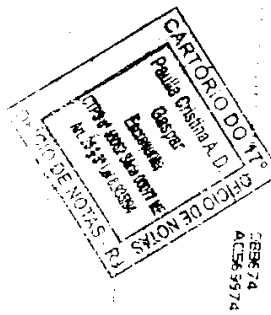
Eli Nunes de Alcântara Bezerra
Diretor Presidente

Carlos Alberto de Deus Affonso
Diretor Executivo

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S.A
Nire: 33300273921
Protocolo: 0020151160635 - 15/04/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F960CEEBAF8BE3214645262F771F6CAEB718C4777C9084C6B6C24EE1494FBCDB
Arquivamento: 00002751280 - 16/04/2015

2022110584656300000057382381



0799 402 342 0071
ALC 583574



ARUANA SEGUROS S.A.
CNPJ/MF nº 07.017.295/0001-58 NIRE 333.0027392-1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 12 DE JANEIRO DE 2015

RELAÇÃO COMPLETA DE ACIONISTAS

Acionistas	Qtd. de ações ordinárias	% de ações ordinárias	Qtd. de ações preferenciais	% de ações preferenciais	Total de ações	%
Aracui Empreendimentos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.794.781/0001-94, com sede na Rua General Venâncio Flores, nº 305/sala 809 - Leblon, CEP 22.441-090, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Srs. José Augusto Ferreira dos Santos.	3.209.353	100	1.906.063	100	5.115.416	100
Aracui Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.064.278/0001-46, com sede na Rua General Venâncio Flores, nº 305/sala 809 - Leblon, CEP 22.441-090, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo administrador Sr. José Augusto Ferreira dos Santos.	1	0	0	0	1	0
TOTAL	3.209.354	100	1.906.063	100	5.115.417	100

Rio de Janeiro (RJ), 12 de janeiro de 2015.

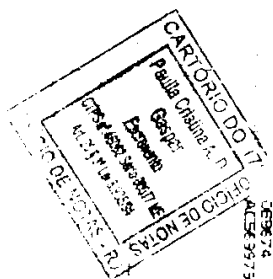
ARUANA SEGUROS S.A.

Eli Nunes de Alcântara Bezerra
Diretor Presidente

Carlos Alberto de Deus Affonso
Diretor Executivo

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S A
Nire: 33300273921
Protocolo: 0020151160635 - 15/04/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F960CEEBAF8BE3214645262F771F6CAEB718C4777C9084C6B6C24EE1494FBCDB
Arquivamento: 00002751280 - 16/04/2015





ARUANA SEGUROS S.A.
CNPJ/MF nº 07.017.295/0001-58 NIRE 333.0027392-1

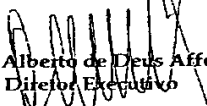
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

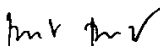
Declaramos, para os devidos fins, que não apresentamos o Edital de Convocação para a realização da Assembleia Geral Extraordinária de 12 de janeiro de 2015, em razão da presença da totalidade dos acionistas, tornando-se dispensável a convocação por Edital, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro (RJ), 12 de janeiro de 2015.

ARUANA SEGUROS S.A.

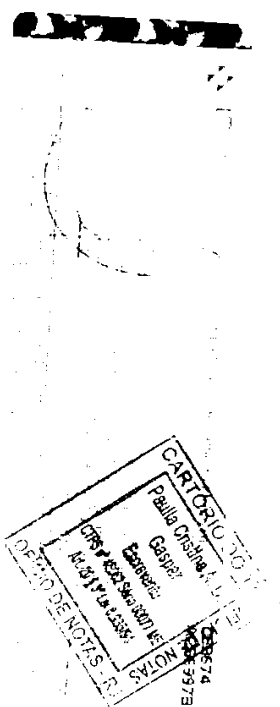

Eli Nunes de Alcântara Bezerra
Diretor Presidente


Carlos Alberto de Deus Affonso
Diretor Executivo


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S A
Nire: 33300273921
Protocolo: 0020151160635 - 15/04/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F960CEEBAF8BE3214645262F771F6CAEB718C4777C9084C6B6C24EE1494FBCDB
Arquivamento: 00002751280 - 16/04/2015





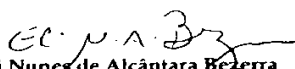
ARUANA SEGUROS S.A.
CNPJ/MF nº 07.017.295/0001-58 NIRE 333.0027392-1

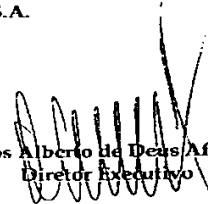
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PROCESSOS EM FASE DE Apreciação

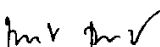
Declaramos, para os devidos fins, que não existem processos em fase de apreciação por essa i. Autarquia.

Rio de Janeiro (RJ), 12 de janeiro de 2015.

ARUANA SEGUROS S.A.


Eli Nunes de Alcântara Bezerra
Diretor Presidente


Carlos Alberto de Deus Affonso
Diretor Executivo


Bernardo F. S. Benwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S A
Nire: 33300273921
Protocolo: 0020151160635 - 15/04/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F960CEEBAF8BE3214645262F771F6CAEB718C4777C9084C6B6C24EE1494FBCDB
Arquivamento: 00002751280 - 16/04/2015





2022.11.0584656300000057382381



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

ARUANA SEGUROS S.A.
CNPJ/MF nº 07.017.295/0001-58 NIRE 333.0027392-1

Redação de acordo com a
Assembleia Geral Extraordinária de 12 de janeiro de 2015

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E
PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º - ARUANA SEGUROS S.A. é uma sociedade anônima, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem sede na Visconde de Pirajá, nº 414/sala 1401 - parte, Ipanema, CEP 22.410-002, Rio de Janeiro/RJ. A Companhia poderá, mediante deliberação da Diretoria e satisfeitas as exigências legais, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, representações e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 3º - A Companhia tem por objeto explorar e operar, nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª Regiões, seguros de Danos, podendo participar de outras sociedades como sócia ou acionista, de acordo com as previsões legais.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

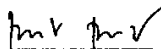
ARTIGO 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.115.417 (cinco milhões, cento e quinze mil e quatrocentas e dezessete) ações, sendo 3.209.354 (três milhões, duzentas e nove mil, trezentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias e 1.906.063 (um milhão, novecentas e seis mil e sessenta e três) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, observando-se quanto aos possuidores e às transferências o que determina lei vigente.

ARTIGO 6º - Conforme dispõe o artigo 171 da Lei nº 6.404/76, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de ações e/ou outros valores mobiliários emitidos pela companhia, proporcionalmente ao número de ações detidas por cada um na ocasião. Os acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência mencionado, a contar da publicação do edital aprovando a emissão correspondente.

ARTIGO 7º - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais.

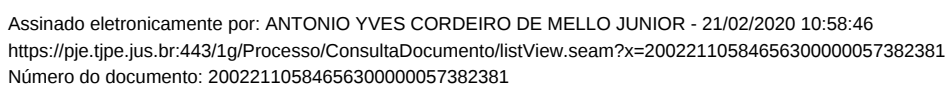
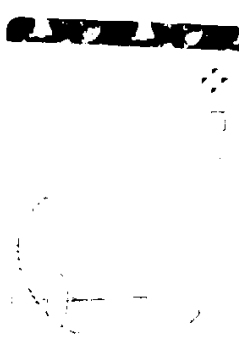
ARTIGO 8º - As ações preferenciais não conferirão aos seus titulares o direito a voto, mas terão prioridade na distribuição de dividendos, não cumulativos, no mínimo de 10% (dez por cento) a mais do que os pagos às ações ordinárias e terão prioridade no reembolso do capital social.

A B


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S A
Nire: 33300273921
Protocolo: 0020151160635 - 15/04/2015
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F960CEEBAF8BE3214645262F771F6CAEB718C4777C9084C6B6C24EE1494FBCDB
Arquivamento: 00002751280 - 16/04/2015





CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 03 (três) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132, da Lei nº 6.404/76; e, (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral será feita por qualquer Diretor, através de avisos publicados na imprensa, sem prejuízo do disposto no Artigo 123, da Lei nº 6404/76.

ARTIGO 10º - As convocações deverão ser realizadas de acordo com o que determina a lei, indicando, data, hora, local e a ordem do dia em que ocorrerá a Assembleia.

ARTIGO 11 - A Assembleia Geral será instalada por qualquer um dos presentes. O Presidente de mesa convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

ARTIGO 12 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei ou neste estatuto social, serão tomadas por maioria de votos, não sendo computados os votos em branco.

ARTIGO 13 - Observadas as restrições legais, os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por procuradores devidamente constituídos, observadas a legislação aplicada.

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA

ARTIGO 14 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

ARTIGO 15 - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, acionistas ou não, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais como Diretores Executivos, residentes no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, a qualquer tempo.

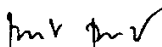
Parágrafo Primeiro - O mandato dos Diretores será de 03 (três) anos, admitida a reeleição. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Segundo - Os Diretores, depois de homologados pela Susep, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua homologação.

Parágrafo Terceiro - Cabe à Assembleia Geral Ordinária fixar a remuneração anual dos membros da Diretoria.

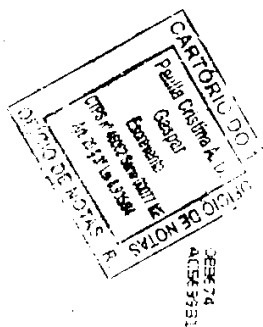
Parágrafo Quarto - Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

ARTIGO 16 - Em seus impedimentos e ausências temporárias, o Diretor Presidente e os demais Diretores Executivos ausentes ou impedidos serão substituídos pelo Diretor Executivo com maior tempo de atuação em cargos de administração da Sociedade, o qual acumulará as funções, sem acréscimo de remuneração.


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S A
Nire: 33300273921
Protocolo: 0020151160635 - 15/04/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F960CEEBAF8BE3214645262F771F6CAEB718C4777C9084C6B6C24EE1494FBCDB
Arquivamento: 00002751280 - 16/04/2015





14
C

Parágrafo único - Em caso de vacância, a Assembleia Geral elegerá o substituto, que completará o mandato do Administrador anterior.

ARTIGO 17 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, dispensadas as formalidades de convocação no caso de comparecimento unânime ou quando os Diretores Executivos ausentes enviarem, por escrito, seu voto.

Parágrafo Primeiro - As decisões da Diretoria serão reduzidas a termo em atas, transcritas em livro próprio, instituído por lei.

Parágrafo Segundo - A Diretoria deliberará validamente com a presença de, no mínimo, dois de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Terceiro - Em caso de empate, competirá ao Diretor Presidente o voto de desempate.

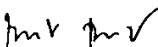
ARTIGO 18 - Além das demais atribuições e poderes que lhe forem conferidos por Lei, compete à Diretoria:

- a) exercer a administração geral da Sociedade, cumprindo as deliberações da Assembleia Geral;
- b) estabelecer as normas internas de condução dos negócios sociais, cumprindo as deliberações da Assembleia Geral;
- c) submeter à Assembleia Geral o relatório da administração e as demonstrações financeiras de cada exercício, depois de submetidos ao parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento;
- d) propor à Assembleia Geral a destinação dos resultados da Companhia;
- e) instalar ou suprimir departamentos, sucursais, agências ou representações no país ou exterior;
- f) admitir e demitir funcionários da Sociedade;
- g) desenvolver e aprovar o organograma da Sociedade e definir as respectivas competências e alçadas;
- h) cumprir a política de investimento de recursos da Companhia que seja definida pela Assembleia geral; e
- i) cumprir e fazer cumprir todas as demais deliberações da assembleia, as normas legais vigentes e todas as demais normas internas da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor Presidente, supervisionar, estabelecer e distribuir, entre os membros da Diretoria, as funções internas de cada um.

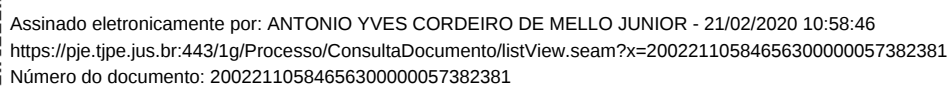
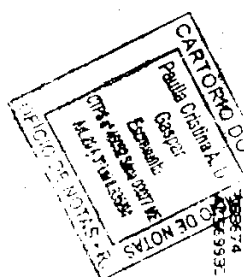
Parágrafo Segundo - Compete aos Diretores Executivos, executar as funções que lhe forem delegadas pelo Diretor Presidente.

ARTIGO 19: Observado o disposto nos parágrafos abaixo, a Companhia será representada:


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S A
Nire: 33300273921
Protocolo: 0020151160635 - 15/04/2015
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
Autenticação: F960CEEBAF8BE3214645262F771F6CAEB718C4777C9084C6B6C24EE1494FBCDB
Arquivamento: 00002751280 - 16/04/2015





- 15
C
- (i) Nos atos que não importem em obrigação ou responsabilidade para a Companhia ou que não exonerem terceiros de obrigações para com ela: (a) pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou (b) por qualquer Diretor em conjunto com um procurador constituído na forma do Parágrafo Primeiro abaixo;
 - (ii) Em atos que importem em obrigação ou responsabilidade para a Companhia de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) individualmente ou no conjunto de atos relacionados realizados em qualquer período de 3 (três) meses: (a) pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor, ou (b) por qualquer Diretor em conjunto com um procurador constituído na forma do Parágrafo Primeiro abaixo;
 - (iii) Em atos que importem em obrigação ou responsabilidade para a Companhia em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) individualmente ou no conjunto de atos relacionados realizados em qualquer período de 3 (três) meses: (a) pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor, desde que previamente autorizado, por escrito, por acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, reunidos ou não em Assembleia Geral; ou (b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador constituído na forma do Parágrafo Primeiro abaixo, desde que previamente autorizado, por escrito, por acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, reunidos ou não em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Os procuradores da Companhia serão sempre constituídos através de instrumentos de mandato assinados por 02 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, nos quais se consignarão expressamente os poderes outorgados, não podendo ter prazo de vigência superior a 1 (um) ano, com exceção daqueles outorgados com os poderes da cláusula ad judícia, que poderão vigorar por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - A oneração ou alienação de ativos e/ou direitos da Companhia, sejam móveis ou imóveis, bem como a prestação de fianças e avais em favor de terceiros, em nome da Companhia, dependerá de autorização, por escrito, de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, reunidos ou não em Assembleia Geral.

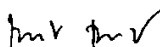
Parágrafo Terceiro - É vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 20 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem o *quorum* exigido por lei para tanto.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 3 (três) membros, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, observado o disposto em lei.

B A

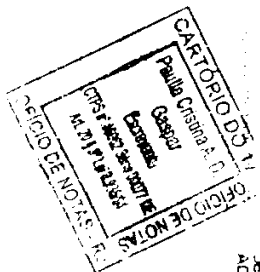

Bernardo F. S. Benwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S.A
Nire: 33300273921
Protocolo: 0020151160635 - 15/04/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F960CEEBAF8BE3214645262F771F6CAEB718C4777C9084C6B6C24EE1494FBCDB
Arquivamento: 00002751280 - 16/04/2015



EXCELENTÍSSIMO

SEU
MAGNIFICENTÍSSIMO



ACER 74
ALC 563984



16
b

Parágrafo Segundo - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

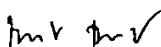
ARTIGO 21 - O exercício social da empresa está compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - Por deliberação da Diretoria, poderão ser levantadas demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores e declarados dividendos intermediários, observado o disposto nos artigos abaixo.

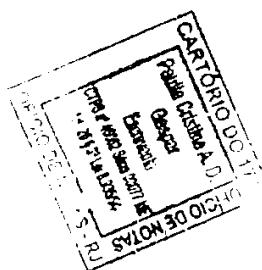
ARTIGO 22 - O lucro líquido apurado ao final de cada exercício terá a seguinte destinação:

- (a) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;
- (b) sobre o lucro remanescente será calculada a importância que for atribuída à participação dos administradores, observadas as limitações legais;
- (c) do lucro líquido do exercício destinar-se-ão 5% (cinco por cento), no mínimo, para constituição de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 das leis das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (d) do saldo do lucro líquido ajustado nos termos artigo 202 da Lei nº 6404/76:
 - (i) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento de dividendo obrigatório, exceto na hipótese prevista no parágrafo primeiro, infra, imputando-se ao dividendo obrigatório os dividendos e juros sobre capital próprio pagos antecipadamente no curso do exercício, por deliberação da Diretoria.
 - (ii) o valor remanescente, mediante aprovação da Assembleia Geral e observado o disposto na legislação aplicável, será - integral ou parcialmente - destinado à conta de Reserva Estatutária de Lucros, cujo saldo poderá ser utilizado, parcial ou integralmente, para aumento de capital, compensação de prejuízos ou, ainda, para a distribuição aos acionistas. Para efeitos do artigo 194, inciso III, da Lei 6404/76, o saldo da Reserva Estatutária de Lucros, somado ao saldo da Reserva legal, não poderá ultrapassar o valor do capital social da Companhia, situação em que a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos aos acionistas.

Parágrafo Primeiro - O dividendo obrigatório previsto na alínea "d", inciso (i), do caput deste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.


Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S A
Nire: 33300273921
Protocolo: 0020151160635 - 15/04/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F960CEEBAF8BE3214645262F771F6CAEB718C4777C9084C6B6C24EE1494FBC1DB
Arquivamento: 00002751280 - 16/04/2015



01/06/2020
14:56:55





Parágrafo Segundo - A companhia poderá declarar e pagar juros, a título de remuneração do capital próprio, na forma do artigo 9º, da lei 9249/95, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório de que trata a alínea "d", inciso (i) do caput deste artigo, conforme faculta o parágrafo 7º, do artigo 9º, da referida lei.

ARTIGO 23 - Os dividendos declarados serão pagos nos prazos legais, somente incidindo correção monetária e/ou juros mediante expressa determinação da Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da deliberação que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Parágrafo único - A Companhia poderá:

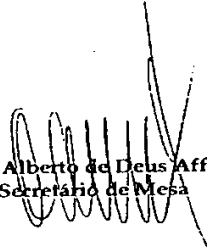
- (i) distribuir dividendos intermediários à conta do Lucro apurado nas demonstrações financeiras levantadas de acordo com o parágrafo único do Artigo 21 deste Estatuto Social, a título de antecipação do dividendo obrigatório previsto na alínea "d", inciso "i" do Artigo 22 deste Estatuto Social, observadas as disposições legais; e
- (ii) distribuir dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes na última demonstração financeira anual ou trimestral.

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 24 - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

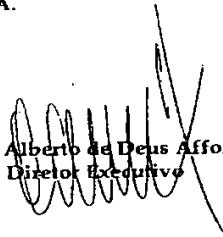
Rio de Janeiro (RJ), 12 de janeiro de 2015.

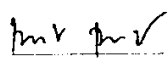

Eli Nunes de Alcântara Bezerra
Presidente de Mesa


Carlos Alberto de Deus Affonso
Secretário de Mesa

ARUANA SEGUROS S.A.


Eli Nunes de Alcântara Bezerra
Diretor Presidente

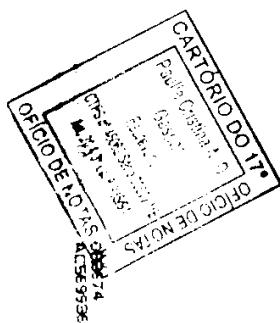

Carlos Alberto de Deus Affonso
Diretor Executivo


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S A
Nire: 33300273921
Protocolo: 0020151160635 - 15/04/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F960CEEBAF8BE3214645262F771F6CAEB718C4777C9084C6B6C24EE1494FBCDB
Arquivamento: 00002751280 - 16/04/2015



SECRETARIA



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2015

Ordem	Documentos	Página inicial	Página final
01	Formulário de Abertura de Processo (uma via)	X	
02	Petição a Susep (uma via)	X	
03	Cópia da ata (duas vias)	X	
04	Lista de acionistas presentes ao ato, com declaração de que, em caso de acionistas representados, foram observadas as normas estabelecidas no art. 126 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76 (uma via)	X	
05	Relação completa dos acionistas na data da realização do ato, com a indicação nominal dos acionistas que tenham mais de 5% do capital social, totalizando o número de ações representativas do capital social, com a expressão "demais acionistas" (uma via)	X	
06	Edital ou comprovação de convocação do ato - Declaração Negativa (uma via)	X	
07	Declaração dos processos em apreciação na SUSEP - Declaração Negativa (uma via)	X	
08	Projeto do Estatuto Social consolidando as alterações aprovadas (duas vias)	X	
09	Comprovante de arquivamento na repartição competente da última alteração do estatuto social homologada (uma via)	X	
10	Relação dos documentos encaminhados ("Check List") (uma via)	X	

Rio de Janeiro (RJ), 12 de janeiro de 2015.

ARUANA SEGUROS S.A.
Eli Nunes de Alcântara Bezerra
Diretor Presidente

Carlos Alberto de Deus Affonso
Diretor Executivo

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ARUANA SEGUROS S.A.
Nire: 33300273921
Protocolo: 0020151160635 - 15/04/2015
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: F960CEEBAF8BE3214645262F771F6CAEB718C4777C9084C6B6C24EE1494FBCDB
Arquivamento: 00002751280 - 16/04/2015

RECEBUE

15

CARTÓRIO DO 17º
Paula Cristina A. D.
045525
L. 100
CNPJ 08.545.947/0001-11
045525
OFÍCIO DE NOTAS
OFÍCIO DE NOTAS
SESSÃO

